

Diário Oficial Número: 27222

Data: 16/03/2018

Título: PORTARIA Nº 043/2018/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

Link permanente: <http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15140/#e:15140/#m:986388>

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2017

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

Considerando o artigo 10, inciso I, alínea "n", da Resolução *Ad Referendum* nº 01/2010, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT;

Considerando o teor do artigo 164, parágrafo 6º, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, que fixa o prazo para a remessa do Projeto de Lei do Orçamento Anual - LOA, até 30 de setembro do respectivo ano;

Considerando que o Projeto de LOA 2018 foi aprovado em 19 de dezembro de 2017 pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, estando pendente de sanção pelo Chefe do Poder Executivo Estadual;

Considerando a aprovação do percentual de 13,70% no orçamento fiscal na área da saúde no Projeto de LOA 2018, acima do que estipula o piso constitucional, que determina que o Estado deve aplicar o mínimo de 12% da receita na saúde, conforme artigo 198, parágrafo 3º, inciso I, c/c artigo 6º da Lei Complementar nº 141/2012;

Considerando o teor do artigo 30, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 141/2012 que dispõe que cabe aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades dos planos plurianuais; das leis de diretrizes orçamentárias; das leis orçamentárias; e dos planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde;

Considerando o teor do Parecer da Comissão Especial Permanente de Planejamento e Orçamento do CES/MT, que opina pela aprovação do Plano de Trabalho Anual - PTA/2018/SES/MT, com Recomendação para o aprimoramento do acompanhamento da execução orçamentária dos recursos da Saúde;

Considerando que na Reunião Extraordinária do Pleno do CES/MT, ocorrida em 21 de dezembro de 2017, não houve deliberação sobre o PTA 2018/SES/MT, em razão da superveniente falta de quórum mínimo;

Considerando a relevância de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde e a urgência na aprovação do PTA/2018/SES/MT, tendo em vista a necessidade premente de início da execução das despesas permanentes do SUS no decorrer do mês de janeiro/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "*AD REFERENDUM*" o PTA 2018/SES/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá -MT, 28 de dezembro de 2017.

(Original assinado)
Luiz Soares

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:



PEDRO TAQUES
Governador do Estado